



PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

AVISO

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Ipê/RS, situada na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1060, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para o **fornecimento de Veículo Utilitário Van de Passageiros e Ambulância Tipo B, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos **Anexos** que acompanham o edital da Licitação.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, os Decretos Municipais nº 602/05 e 1.258/19, a Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações, a Lei Municipal nº 1.519/14 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **20 de novembro de 2020, às 14 horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ipê, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – Propostas de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação à Pregoeira.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria da Administração, Planejamento e Habitação, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h às 17h, ou pelo site www.ipe-rs.com.br e, quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (54) 3233 1050, com Marilene.

Ipê/RS, 10 de novembro de 2020.

VALÉRIO ERNESTO MARCON
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

A Prefeitura Municipal de Ipê/RS, com sede na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1060, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações, Decretos Municipais nº 602/05 e 1.258/19, Lei Municipal nº 1.519/14 e alteração e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, deverão ser entregues à Equipe de Apoio ou à Pregoeira, no endereço abaixo citado, no dia **20 de novembro de 2020, às 14 horas**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o **fornecimento de Veículo Utilitário Van de Passageiros e Ambulância Tipo B, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**, especificado no **Anexo I** – Formulário Padrão para Preenchimento de Proposta e **Anexo II** – Termo de Referência, tudo conforme este edital e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação.

2 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **20 de novembro de 2020, às 14 horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ipê, na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1060, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – Propostas de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação à Pregoeira.

2.2. Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá fazer-se presente junto à Pregoeira mediante **somente um** representante legal, conforme instruções abaixo.

3.2. O credenciamento do representante legal da licitante deverá obedecer a seguinte forma:

I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da licitante** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 5.2.1).

II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento se fará mediante:

a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do **Anexo III**) assinada pelo representante legal da licitante cuja comprovação se fará por meio da apresentação do Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 5.2.1), ou

b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais, ou



c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1. se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada.

2. se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação se fará por meio dos documentos que comprovem tal condição.

3.3. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, autenticados, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

3.4. Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

3.5. Cada credenciado poderá representar licitantes distintas, desde que não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido lote.

3.5.1. O representante, munido de documento de identificação, deverá apresentar um credenciamento para cada licitante que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais licitantes.

3.6. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.7. No momento do credenciamento:

3.7.1. A licitante que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar **Declaração** de que se enquadra como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (modelo do **Anexo IV**), assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade da licitante.

a) A declaração citada (modelo do **Anexo IV**) deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo, reconhecida em cartório.

b) Poderá ser apresentada a **Certidão Simplificada Digital** emitida pela Junta Comercial do Estado de origem da licitante, **atualizada**, para comprovação do porte da empresa.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL: (denominação social completa da licitante e nº do CNPJ)

4.2. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e poderá ser apresentada no **Anexo I** – Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta, devendo ser preenchida por meio eletrônico ou mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datada e assinada por representante legal da licitante**. A proposta deverá apresentar também a **razão social, o nº do CNPJ** da licitante e o **nome completo de seu signatário**.

4.2.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do lote, quanto à ordem, quantidade e características do mesmo.

a) Não será aceita proposta com valores ou quaisquer anotações preenchidas de forma manuscrita.

4.2.2. A licitante, para elaboração da proposta, deverá atender na íntegra o disposto no **Anexo II** – Termo de Referência e, para o item 02, o **Anexo IX** – Desenho com Layout Interno, cuja apresentação será dispensada.

4.3. A licitante deverá mencionar em sua proposta (Anexo I), a **MARCA**, o **FABRICANTE**, o **MODELO** e o **PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** dos veículos ofertados.

4.3.1. O período de garantia e assistência técnica não poderá ser inferior a **12 (doze) meses** ou **60.000km (sessenta mil quilômetros)**, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo.

4.3.2. A licitante deverá mencionar, também, para o item 02, o período de garantia e assistência técnica da implementação, sendo que o período não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo.

4.3.3. Não serão aceitos, no momento da entrega, veículos de marca, fabricante e/ou modelo diferente daqueles constantes na proposta vencedora.

4.3.4. A licitante deverá ofertar apenas uma marca, fabricante e/ou modelo por item.

4.4. A proposta deverá conter **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM OFERTADO** (conforme Anexo I), **expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais, à vista**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

4.4.1. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, produtos, embalagens, fretes, seguros, tarifas, **emplacamento e licenciamento**, descarga, transporte, **implementação e transformação para ambulância para o item 02**, responsabilidade civil, manutenção de veículo e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os veículos, objeto desta licitação.

4.4.2. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento



de mão de obra especializada, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.4.3. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento, garantia e assistência técnica dos veículos, objeto desta licitação, sendo considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.5. A proposta deverá estar acompanhada de:

4.5.1. Material informativo, catálogo ou prospecto técnico dos veículos, com o MODELO informado na proposta, devidamente DESTACADO, editado pelo fabricante do veículo e disponibilizado ao público em geral, podendo ser cópia reprográfica sem autenticação. Também deverá acompanhar material informativo referente à transformação ou implementação do veículo original em ambulância para o item 02. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para esse idioma.

a) Não será aceito material informativo, catálogo ou prospecto técnico do veículo editado por representantes, revendedores, importadores, independente da anuência do fabricante.

b) No caso em que o material informativo, catálogo ou prospecto técnico do veículo for obtido via *internet*, este deverá conter indicação, por escrito, na proposta, do endereço eletrônico em que foi obtido, permitindo a consulta, se necessária, pela Pregoeira, da correspondência do material apresentado com o material disponível *online*.

c) O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima implicará na desclassificação do item.

4.5.2. **Carta de Autorização** ou **documentação hábil** expedida pelo fabricante, **em vigor**, comprovando que é **representante autorizada**, caso a licitante não seja a fabricante do(s) veículo(s).

4.5.3. Para o item 02, **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** em nome da subcontratada, se necessária a subcontratação (empresa que fará a transformação para ambulância), emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do estado onde a empresa está registrada.

4.5.4. Para o item 02, **Cópia autenticada da CAT** (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito), emitida pelo DENATRAN em nome da subcontratada, se necessária a subcontratação (empresa que fará a transformação para ambulância), referente à concessão dada à empresa para transformações veiculares relativas à adaptação de ambulâncias, contendo a descrição do veículo transformado.

4.5.5. O(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em seu original, cópia reprográfica autenticada ou expedido(s) pela *internet*.

4.6. Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.



4.7. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitação, deverá a licitante apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via em cópias autenticadas, obrigando-se a licitante a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

5.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido exceto para o item 5.3, da licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

5.1.2. As licitantes interessadas na autenticação das cópias pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, deverão procurar a Pregoeira ou Equipe de Apoio antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, não serão autenticadas durante a realização do certame.

5.1.3. Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

a) O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação da licitante.

5.1.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

5.1.5. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação da licitante na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL: (denominação social completa da licitante e nº do CNPJ)

As licitantes deverão apresentar:

5.2. Documentos relativos à **Habilitação Jurídica:**

5.2.1. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 5.2.1, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**,



caso houver.

b) Ficará dispensada do documento solicitado no subitem anterior, a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.

c) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

5.2.2. Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.2.3. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme **Anexo V** do Edital.

5.2.4. Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo do **Anexo VI**, assinada por representante legal da licitante.

5.2.5. Declaração sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal servidor público exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso II e III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93), nem no seu quadro societário como sócio, diretor, administrador ou integrante do Conselho, nenhum servidor público municipal de Ipê/RS, conforme modelo do **Anexo VII**, assinada por representante legal da licitante.

a) Considera-se servidor público os servidores municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. Documentos relativos à Habilitação Fiscal e Trabalhista:

5.3.1. Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**.

5.3.2. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal, em vigor**.

5.3.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor**.

5.3.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

5.3.5. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

5.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.3.7. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06, e que possuir restrição em qualquer dos documentos



de regularidade fiscal e trabalhista, disposto nos itens 5.3.1 a 5.3.6 deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

a) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

b) O benefício de que trata o subitem 5.3.7 deste edital, não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresentem alguma restrição.

c) A não regularização da documentação, no prazo, implicará na inabilitação da licitante sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.4. Documentos relativos à **Qualificação Econômico-Financeira**:

5.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei Federal nº 11.101/05), **em vigor**, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias úteis.

a) Entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento.

5.5. A licitante e seus sócios deverão estar em situação regular nos seguintes cadastros, sob pena de inabilitação, os quais serão consultados online, no momento da licitação, pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio:

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018, no endereço eletrônico:

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, conforme disposto nos artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), no endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

5.6. As declarações que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da licitante, especificado no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de **Procuração** ou **Credenciamento** que conceda poderes ao signatário.



5.7. Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estará sujeita à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

5.8. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à **matriz** ou à **filial (razão social e CNPJ)** da licitante que ora se habilita para este certame licitatório, exceto para os itens 5.3.2, 5.3.6 e 5.4.1. Entretanto, será aceito para efeito de habilitação, documentos emitidos (para os itens 5.3.2 e 5.3.6) em nome da matriz e válidos para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.

5.9. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número do telefone.

5.10. Não tendo a licitante classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a licitante seguinte, na ordem de classificação, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

5.11. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e, depois de examinada, será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles licitantes cuja documentação apresente irregularidades.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3.

6.2. Feito o credenciamento das licitantes presentes, a Pregoeira receberá os envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Documentação e procederá à abertura de todos os envelopes contendo a proposta e classificará o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.5. A Pregoeira convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando pelo autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

6.5.1. Será permitido ao representante presente efetuar ligação telefônica para a empresa, no momento dos lances, para possibilitar uma melhor negociação de valores.



6.5.2. Os lances serão pelo PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.

6.6. No encerramento dos lances de cada lote, quando se tratar de licitação de ampla concorrência, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, a preferência de contratação para as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso.

6.6.1. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.7. Ocorrendo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a licitante beneficiada pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a licitante não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, igual direito às demais Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP remanescentes, no mesmo prazo citado no subitem anterior, conforme o caso.

6.8. Não se aplicam às hipóteses acima na situação em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar Federal nº 123/06.

6.9. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, depois de abertos os envelopes nº 1 – Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do item 13, VI, deste edital, e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.11. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

6.11.1. Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar para que seja obtido o preço melhor.

6.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço do item/lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



6.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item/lote do certame.

6.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

6.16. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

6.17. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

6.18. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e, motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.19. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

6.20. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante detentora da melhor oferta do certame.

6.21. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes lacrados e, devidamente, rubricados pela Pregoeira e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação do lote e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.**

6.22. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. No julgamento, observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2. A Pregoeira considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, sendo que o lote será adjudicado conforme disposto no subitem 9.1 deste edital.

7.3. O julgamento dos itens terá como base o preço estimado dos orçamentos prévios, constante no processo interno.



7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

8 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

8.2. Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo.

8.3. Nas **impugnações e/ou recursos** serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

8.3.1. O protocolo deverá ser efetuado na Prefeitura Municipal de Ipê, Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1060, Ipê/RS, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13 às 17h, de segunda a sexta em dias úteis, sob pena de não admissibilidade.

8.3.2. As impugnações e/ou recursos deverão ser entregues à Pregoeira, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

8.3.3. As impugnações e/ou recursos serão dirigidas ao Assessor Jurídico, por intermédio da Pregoeira, que as receberá e encaminhará devidamente instruído.

8.4. O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no endereço eletrônico <http://www.ipe-rs.com.br/documentos.php>, juntamente com cópia digital, em formato PDF, dos documentos gerados no decorrer do certame, **sendo de responsabilidade exclusiva da licitante** a obtenção ou consulta desses documentos.

9 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Caso não haja recurso, a Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o(s) lote(s) do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal. Na existência de recursos e sendo estes decididos, a Pregoeira fará a adjudicação.

9.1.1. Quando for concedido prazo para regularização da documentação fiscal e trabalhista, conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06, a adjudicação ficará condicionada a regularização fiscal e trabalhista da licitante e, se for o caso, análise de eventual recurso interposto.

9.1.2. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



9.1.3. Caso as licitantes interpuserem recursos administrativos por meio de correio eletrônico (e-mail), estes deverão ser transmitidos à Pregoeira dentro do prazo recursal e seus originais, serem protocolados junto ao Depto. de Protocolo do Município, até o término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

9.1.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do lote da licitação pela Pregoeira à vencedora.

9.1.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2. Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de 03 (três) dias úteis, convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, contado da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

9.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.2.2. O contrato entrará em vigor na data de assinatura e a vigência será até o final do prazo de garantia e assistência técnica.

9.2.3. O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital conforme o **Anexo VIII**.

9.3. Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, será convocada a segunda classificada, intimando-se as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. A Pregoeira poderá negociar para que seja obtido preço melhor e, após, procederá à habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

9.4. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 602/05 e 1.258/19.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega dos veículos, da respectiva nota fiscal, até o 30º dia consecutivo, após a data de emissão do Termo de Recebimento, pelo Fiscal designado pelo Município por meio de Portaria.

10.2. Em caso de atraso nos pagamentos, eventual correção monetária apenas incidirá após decorridos 12 (doze) meses de inadimplência, com base no índice IGP-M apurado no período de referência.



10.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

10.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos veículos, objeto desta licitação, o Município designa servidores nomeados por Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos veículos com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos veículos e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório.

11.2. A fiscalização deverá seguir as normas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 1.229/18.

11.3. Toda e qualquer entrega dos veículos fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a adequá-los no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais adequações, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste edital.

12 – DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Do Município:

a) atestar, nas notas fiscais/fatura, o efetivo fornecimento dos veículos, objeto desta licitação;

b) aplicar à licitante vencedora penalidade, quando for o caso;

c) prestar à licitante vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

d) efetuar o pagamento à licitante vencedora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) notificar, por escrito, a licitante vencedora da aplicação de qualquer sanção.

12.2. Do vencedor:



- a) fornecer os veículos, objeto desta licitação, nas especificações contidas neste edital;
- b) pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto licitado;
- c) manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) fornecer os veículos, objeto desta licitação, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- e) atender a todas as normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho dadas pelo Ministério do Trabalho.

13 – DAS SANÇÕES

13.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 602/05 e 1.258/19, nas seguintes situações, dentre outras:

I – pela recusa injustificada de assinatura do contrato, será aplicada multa indenizatória na razão de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, bem como a pena prevista no artigo 43, do Decreto Municipal nº 1.258/19, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

II – pelo atraso injustificado no fornecimento dos veículos e/ou na prestação dos serviços de garantia e assistência técnica, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, sobre o valor inadimplido, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato, bem como, poderá ser aplicada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 43, do Decreto Municipal nº 1.258/19, pelo prazo de até a 05 (cinco) anos;

III – pelo fornecimento dos veículos e/ou prestação dos serviços de garantia e assistência técnica em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa indenizatória na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, bem como, poderá ser aplicada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 43, do Decreto Municipal nº 1.258/19, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV – pelo não fornecimento dos veículos e/ou não prestação dos serviços de garantia e assistência técnica, sem justa causa, será aplicada multa indenizatória na razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor inadimplido, bem como, poderá ser aplicada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 43, do Decreto Municipal nº 1.258/19, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

V – quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente à infração cometida conforme previsto nos incisos II a IV, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 43, do Decreto Municipal nº 1.258/19, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



VI – multa indenizatória de 3% (três por cento) sobre o valor de referência desta licitação, na hipótese da licitante retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a)** deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b)** desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;
- c)** tumultuar a sessão pública da licitação;
- d)** propor recursos manifestamente protelatórios;
- e)** deixar de regularizar os documentos fiscais e trabalhistas no prazo concedido, na hipótese da licitante enquadrar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06.

VII – multa indenizatória de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a)** deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b)** permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c)** deixar de regularizar, no prazo definido pelo Município, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d)** não devolver os valores pagos indevidamente pelo Município;
- e)** manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- f)** utilizar as dependências do Município para fins diversos do objeto do contrato;
- g)** tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- h)** deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i)** deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo Município;
- j)** deixar de repor funcionários faltosos;
- k)** deixar de controlar a presença de empregados;
- l)** deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;



m) descumprimento das normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho dadas pelo Ministério do Trabalho;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

VIII – poderá ser aplicada a sanção de advertência, prevista no art. 34, do Decreto Municipal nº 1.258/19, anterior a qualquer uma das sanções previstas nos incisos anteriores.

13.2. Além das demais sanções previstas, o fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a)** descumprir as condições do contrato; e
- b)** tiver presentes razões de interesse público.

13.3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

13.4. Constatada alguma irregularidade está a licitante sujeita ao disposto no Decreto Municipal nº 1.326/2020, que regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 12.846/2020.

13.5. As multas e seu pagamento, não eximirão a licitante de ser acionada judicialmente, pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

14.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:

- a)** licitantes declaradas inidôneas, ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, conforme o art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93;
- b)** servidores municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município;
- c)** as licitantes que rescindiram ou estão em fase de rescisão de contrato com o Município, por descumprimento contratual, bem como, licitantes que tiverem em seus quadros sócios, administradores ou representantes de qualquer espécie, idênticos àquelas;
- d)** duas ou mais licitantes com participação societária entre si.



14.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4. A apresentação da proposta pela licitante implica autodeclaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aceitação deste edital e de todas as normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

14.5. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

14.6. Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, a Pregoeira e Equipe de Apoio.

14.7. Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 43, parágrafo 1º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

14.8. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

14.9. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.10. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

14.11. Recomenda-se às licitantes interessadas que estejam no local marcado com antecedência de 20 (vinte) minutos do horário previsto.

14.12. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Depto. de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Habitação, pelo telefone (54) 3233 1050, nos dias úteis, no horário das 7h45min às 11h45min ou 13h às 17h, com a Comissão de Licitações.

14.13. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.14. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;



b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

14.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, juntamente com o Assessor Jurídico, obedecida a legislação vigente.

14.16. Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

14.17. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – RECURSOS VINCULADOS

Projeto/Atividade: 1.072 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (543)

Recurso: 4500 – Custeio Atenção Básica

14.18. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Antônio Prado/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.19. Fazem parte deste Edital:

- | | |
|------------|--|
| Anexo I | - Formulário Padrão para Preenchimento de Proposta; |
| Anexo II | - Termo de Referência; |
| Anexo III | - Modelo de Credenciamento; |
| Anexo IV | - Modelo de Declaração de Enquadramento para ME ou EPP; |
| Anexo V | - Modelo de Declaração, cfe. art. 7º, inciso XXXIII da Constituição; |
| Anexo VI | - Modelo de Declaração de Idoneidade; |
| Anexo VII | - Modelo de Declaração de Quadro de Pessoal e Societário; |
| Anexo VIII | - Minuta de Contrato; |
| Anexo IX | - Desenho com Layout Interno. |

Ipê/RS, 10 de novembro de 2020.

VALÉRIO ERNESTO MARCON
PREFEITO MUNICIPAL



PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ FONE: _____

E-MAIL: _____

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN DE PASSAGEIROS – conforme as especificações técnicas mínimas constantes no <i>Anexo II</i> , deste edital. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ MODELO: _____ PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO VEÍCULO: _____ ENDEREÇO ELETRÔNICO DO CATÁLOGO (SE FOR O CASO): _____	Un.	01		

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO, ADAPTADO COMO AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B) – conforme as especificações técnicas mínimas constantes no <i>Anexo II</i> , deste edital. MARCA: _____	Un.	01		



	FABRICANTE: _____				
	MODELO: _____				
	PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO VEÍCULO: _____				
	PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA IMPLEMENTAÇÃO: _____				
	ENDEREÇO ELETRÔNICO DO CATÁLOGO (SE FOR O CASO): _____				

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

(data)

(representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DA INTRODUÇÃO E DA BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido no inciso III, do Art. 13, do Decreto Municipal nº 1.258, de 17 de maio de 2019 e no inciso II, alínea 'a', do Art. 7º e inciso II, do Art. 13, do Decreto Municipal nº 602, de 09 de novembro de 2005.

2 – DO OBJETO

O objeto desta licitação é o fornecimento de Veículo Utilitário Van de Passageiros e Ambulância Tipo B, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

3 – DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

3.1. Classificação dos bens e serviços comuns:

O objeto, ora licitado, se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado (art. 1º da Lei Federal nº 10.520/02, c/c o art. 1º, do Decreto Municipal nº 602/05).

3.2. Referência de Preços:

Pesquisa de preços conforme instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

3.3. Tipo de Licitação:

Menor preço, nos termos do art. 45, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4. Critério de Julgamento:

Menor preço por lote.

3.5. Divisão da Licitação:

Adjudicação por lote.



3.6. Exclusividade/benefício para Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP (Art. 48, Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14) e microempreendedor individual – MEI (Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 128/08):

3.6.1. Exclusividade/benefício para Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (Art. 48, Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14):

NÃO APLICÁVEL, pois o valor do objeto da contratação, conforme orçamento estimado, apresenta preços referenciais maiores de R\$ 80.000,00 (art. 48, inc. I).

3.6.2. Exclusividade/benefício para Microempreendedor Individual – MEI (Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 128/08):

NÃO APLICÁVEL, uma vez que o objeto desta contratação não é compatível com as atividades desenvolvidas por essa categoria empresarial, a qual consta no rol do Anexo XI da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018.

4 – DAS JUSTIFICATIVAS

4.1. Objetivo da Contratação

O Município de Ipê possui 6.640 habitantes conforme IBGE (2019), e aproximadamente 742km² de área territorial com mais de 900km de estrada geral de rodagem. Atuam três equipes de Estratégia de Saúde da Família e duas Equipes de Saúde Bucal para efetivar ações de Atenção Básica.

Não possuímos hospital em nosso Município, porém temos como referência o Hospital São José em Antônio Prado (cerca de 6km de distância). Nossas referências para consultas com especialistas eletivas e atendimentos de urgência e emergência, localizam-se a mais de 50km de distância. E também como o Município de Ipê é um Município com grande extensão territorial e as estradas que dão acesso às localidades do interior são de difícil acesso, sendo elas em sua totalidade não pavimentadas, foi planejado a aquisições dos veículos para melhorar o atendimento aos Municípios.

Estas aquisições são necessárias para a prestação de ações e serviços de saúde e estão em conformidade com o Art. 2º e 3º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012.

Estas ações e serviços estão contemplados no Plano Municipal de Saúde, uma vez que o mesmo foi revisado e ampliado.

4.2. Escolha da modalidade Pregão Presencial em detrimento do Pregão Eletrônico

Considerando que a modalidade licitatória pregão pode ser realizada de duas maneiras: presencial, em que os proponentes apresentam lances em sessões públicas e eletrônico, que é operacionalizado virtualmente (internet).

Considerando que a opção pelo pregão presencial, no âmbito Municipal, decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei Federal nº 10.520/02.



Considerando que a Administração Pública, em conformidade com a legislação vigente, no âmbito Municipal, tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas.

Considerando que o pregão eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet, ou seja, sistema que promova a comunicação pela internet.

Considerando que o Município de Ipê não dispõe de cadastro junto às empresas que efetuam este serviço e sua implantação demandaria investimentos para esta municipalidade, tais como certificação digital e rede de internet redundante para os casos de falhas, entre outros.

Considerando o valor elevado dos sistemas disponíveis e de suas posteriores atualizações.

Considerando o contratempo na navegabilidade de alguns sites.

Considerando o tempo randômico, que poderá prejudicar uma melhor negociação no certame, pois várias vezes termina o tempo antes que os fornecedores tenham ofertado todos os lances que poderiam ter ofertado.

Considerando que os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico de dados após a solicitação da Pregoeira, ou de acordo com o encerramento da fase, conforme cláusulas previstas nos editais, demandando maior tempo para conclusão dos processos.

Considerando a necessidade de realização de análise mais detalhada das propostas das licitantes em alguns casos, exigindo-se inclusive a apresentação de planilha de custos e formação de preços e plano básicos de prestação de serviços.

Considerando a intervenção mais ativa da Pregoeira, com a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial, facilidade na negociação de preços, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, com convocação de remanescentes se houver necessidade, manifestações recursais, proporcionando, desse modo, maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços.

Considerando que tem se observado, por meio de acompanhamento de Pregões Eletrônicos, que embora esse tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, há uma excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas o que não ocorre ou ocorre em menor escala na forma presencial.

Considerando que é sabido, e notório, que a realização do pregão, na sua forma eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos, especialmente em relação ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal para o órgão, o mesmo não ocorrendo ou ocorrendo em pequena escala quando do pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por



parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física da licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação.

Considerando que o grande desafio de todo gestor público é gerenciar de forma eficiente os recursos públicos, frente à demanda social por serviços de qualidade, dada a limitação de recursos financeiros disponíveis atualmente para esse fim.

Considerando que para prestar atendimento à população, todo gestor precisa adquirir produtos e contratar serviços observando princípios básicos que norteiam as ações dos gestores, como eficiência, economicidade, transparência, impessoalidade, legalidade, celeridade processual entre outros, previstos na Constituição Federal de 1988.

Considerando que na Subcláusula Terceira, da Cláusula Décima, do Convênio/MAPA nº 886045/2019 – Plataforma + Brasil nº 817/2019, prevê a possibilidade de utilização do Pregão Presencial, desde que devidamente justificado.

Entendemos que, salvo melhor juízo, neste momento, a escolha da modalidade pregão presencial é a que melhor atinge os objetivos desta Administração, motivo pelo qual sugerimos a sua adoção.

4.3. Não divulgação do orçamento estimado no edital

Nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, o inciso II, § 2º do artigo 40 é taxativo quanto a obrigatoriedade do orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários. Tal orçamento compõe como um dos anexos do edital, dele fazendo parte integrante.

Já na modalidade pregão o entendimento é objeto de alteração. O artigo 9º da Lei Federal nº 10.520/02, regra sobre a aplicação subsidiariamente das normas da Lei Federal nº 8.666/93 à modalidade pregão. Esta aplicação subsidiária será invocada em tudo que a lei do pregão deixou de reger, como exemplo os documentos de habilitação.

A Lei Federal nº 10.520/02 preconiza os elementos que constarão no edital, inexistindo a obrigatoriedade de constar no edital o orçamento e planilhas estimadas do custo da contratação. Como a Lei do pregão regula sobre os elementos existente no edital, arreda a incidência das normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 como supramencionado.

O TCU manifestou-se sobre o assunto (jurisprudência):

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI DE LICITAÇÕES. POSSIBILIDADE DE COMBINAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM ALIENAÇÃO. INCOMPATIBILIDADE ENTRE DISPOSITIVOS DO EDITAL. CONTRATO. EXECUÇÃO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÕES.

1. Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame.

Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo." (Acórdão nº 114/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler). Grifo nosso.



Outro ponto de vista, visualizando o lado da Administração Pública, é a questão da possibilidade de negociação do preço com a licitante preconizado no inciso XVII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002:

“XVII – nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.”

Com a divulgação do valor estimado, o dispositivo supra perde sua finalidade. Ora, a licitante sabendo que sua proposta está dentro do estimado, em tese, não se preocupará em negociar seu preço com a Pregoeira, pois sabe que a Administração deve contratá-lo com o preço apresentado, uma vez que está dentro da estimativa.

Nessa linha, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes cita algumas das vantagens em se omitir o valor estimado (FERNANDES, 2009, p. 484-485):

- a) inibe a tentativa de a licitante limitar seu preço ao estimado na pesquisa;
- b) permite à Pregoeira obter, na fase de lances e na negociação, preços inferiores aos da pesquisa;
- c) não vincula os preços à época da pesquisa, permitindo à equipe de apoio atualizá-los até no dia da própria sessão do pregão.

Assim, sendo a licitação realizada na modalidade pregão, entende-se que não existe obrigação legal na divulgação dos valores estimados, mas mera faculdade do gestor público.

Além disso, o valor estimado pela Administração poderá sofrer suplementação, caso comprovado que não reflete mais a realidade do mercado.

Dessa forma, a orientação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda é pela cotação do valor suficiente para arcar com todas as condições exigidas no instrumento convocatório.

Por fim, ratificamos a necessidade ao atendimento de todos os requisitos do instrumento convocatório.

5 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os veículos a serem fornecidos deverão ter, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

LOTE 01
VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN DE PASSAGEIROS DE 16 LUGARES , com as seguintes características técnicas mínimas: 1. Veículo de tração mecânica - tipo: utilitário tipo van de passageiros, 02 (duas) portas dianteiras, 1 (uma) porta corrediça lateral e 1 (uma) porta traseira, capacidade mínima para 15 passageiros + 1 condutor (sentados).



2. Fabricação: veículo novo, zero-quilômetro, no mínimo ano 2020 / modelo 2020.
3. Motorização:
 - a) motor ciclo diesel, 04 cilindros, com injeção eletrônica;
 - b) cilindrada máxima 2.300cm³ (cilindrada de mercado, a cilindrada real pode ter variação de até 3%);
 - c) potência mínima: 130CV ou 91,94kW;
 - d) torque mínimo: 31kgf.m ou 304N.m.
4. Transmissão:
 - a) tipo: manual, com no mínimo 05 (cinco) marchas sincronizadas a frente e 1 (uma) a ré.
5. Direção:
 - a) do tipo com assistência hidráulica ou elétrica.
 - b) tração traseira ou dianteira;
 - c) suspensão dianteira independente e amortecedores hidráulicos;
 - d) suspensão traseira rígida com molas e amortecedores hidráulicos.
6. Freios:
 - a) freios com sistema ABS, em acordo com a legislação vigente;
 - b) freios dianteiros a disco, ventilados;
 - c) freios traseiros a disco, sólidos ou ventilados.
7. Rodas e pneus:
 - a) rodas de aço estampado ou liga-leve, com aro mínimo de 16";
 - b) roda sobressalente com pneu estepe completo.
8. Climatização: veículo equipado com ar-condicionado, ar forçado (frio) e ar quente, que alcance motorista e compartimento de passageiros.
9. Características externas:
 - a) cor branca;
 - b) faróis de neblina;
 - c) protetor de cárter;
 - d) espelhos retrovisores em ambas as laterais com comando interno elétrico ou mecânico;
 - e) janelas envidraçadas no compartimento dos passageiros.
10. Características internas:
 - a) rádio FM com entrada para USB, compatível com arquivos MP3, e sistema de som com, no mínimo, 02 (dois) alto-falantes;
 - b) cintos de segurança de três pontos para os assentos dianteiros, cinto de segurança subabdominal ou de três pontos para os assentos traseiros;
 - c) tapetes de borracha ou carpetes;
 - d) banco do motorista com regulagem de altura.
11. Sistemas elétricos:
 - a) vidros elétricos nas portas dianteiras;
 - b) travas elétricas em todas as portas;
 - c) alarme.
 - d) abertura da porta lateral corrediça com acionamento elétrico pelo motorista.



12. O veículo deve possuir, além dos itens já descritos, todos os equipamentos e sistemas exigidos pela legislação de trânsito em vigor, equipamentos de sinalização, etc.

13. Garantia:

a) garantia mínima de 60.000 (sessenta mil) km ou 12 (doze) meses, o que antes ocorrer.

14. Condições de entrega:

a) veículo deve ser entregue emplacado e licenciado;

b) instalação de calhas de chuva sobre as portas laterais dianteiras;

c) frete de entrega por conta da licitante vencedora;

d) prazo de entrega máximo de 120 (cento e vinte) dias (contados após a emissão do empenho).

LOTE 02

VEICULO UTILITARIO TIPO FURGÃO, ADAPTADO COMO AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B), com as seguintes características técnicas mínimas:

1. Teto alto, com capacidade volumétrica mínima de 10,5m³ (volume da área de carga) e com portas e janelas dispostas da seguinte forma:

a) 02 (duas) portas dianteiras para motorista e passageiro, com vidros e travas elétricas e película de controle solar;

b) 01 (uma) porta deslizante lateral no lado direito do veículo, com janela de vidros deslizantes e película jateada;

c) 01 (uma) porta traseira bipartida, com abertura mínima de 180°, com duas janelas (uma em cada porta) com vidros fixos e película jateada, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível.

2. Fabricação: veículo novo, zero-quilômetro, mínimo ano 2020 / modelo 2020.

3. Motorização:

a) motor ciclo diesel, 04 cilindros, com injeção eletrônica;

b) cilindrada máxima 2.300cm³ (cilindrada de mercado, a cilindrada real pode ter variação de até 3%);

c) potência mínima: 130CV ou 91,94kW;

d) torque mínimo: 31kgf.m ou 304N.m.

4. Transmissão:

a) tipo: manual, com no mínimo, 05 marchas sincronizadas a frente e 01 a ré.

5. Direção:

a) do tipo com assistência hidráulica ou elétrica.

b) tração traseira ou dianteira;

c) suspensão dianteira independente e amortecedores hidráulicos;

d) suspensão traseira: rígida com molas e amortecedores hidráulicos.

6. Freios:

a) freios com sistema ABS, em acordo com a legislação vigente;

b) freios dianteiros a disco, ventilados;



c) freios traseiros a disco, sólidos ou ventilados.

7. Rodas e pneus:

- a) rodas de aço estampado, com aro de 16";
- b) pneus radiais sem câmara;
- b) roda sobressalente com pneu estepe completo.

8. Climatização: veículo equipado com ar-condicionado, ar forçado (frio) e ar quente, que alcance motorista e salão de atendimento, com controles independentes, conforme especificações da adaptação.

9. Características externas:

- a) cor branca;
- b) faróis de neblina;
- c) protetor de cárter em aço.

10. Características internas:

- a) cintos de segurança de três pontos para os assentos dianteiros, e cintos dos bancos do salão de atendimento conforme especificações da adaptação;
- b) tapetes de borracha dianteiros;
- c) banco do motorista com regulagem de altura;
- d) espelho retrovisor interno, montado no para-brisas ou no teto, de modo que o motorista consiga visualizar o paciente no salão de atendimento.

11. Sistemas elétricos:

- a) vidros elétricos nas portas dianteiras;
- b) travas elétricas em todas as portas;
- c) espelhos retrovisores em ambas as laterais com comando interno elétrico.

12. O veículo deve possuir, além dos itens já descritos, todos os equipamentos e sistemas exigidos pela legislação de trânsito em vigor, equipamentos de sinalização, etc.

13. Garantia:

- a) garantia mínima de 60.000 (sessenta mil) km ou 12 (doze) meses, o que antes ocorrer.

14. Condições de entrega:

- a) veículo deve ser entregue emplacado e licenciado;
- b) instalação de calhas de chuva sobre as portas laterais dianteiras;
- c) frete de entrega por conta da licitante vencedora;
- d) prazo de entrega máximo de 90 dias (contados após a emissão do empenho).

15. A adaptação para ambulância deverá atender as especificações de equipamentos, acessórios e grafismo, citados abaixo.

ADAPTAÇÃO COMO AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B), com as seguintes características técnicas mínimas:

1. O veículo deverá ser adaptado como ambulância de suporte básico (Tipo B), de modo a atender o disposto na Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde, bem como atender a norma da ABNT – NBR 14561/2000, de julho de 2000.



2. Cabine / Carroceria:

2.1. A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço. Altura interna mínima de 1.800mm no salão de atendimento (compartimento de carga), **com capacidade volumétrica não inferior a 10,5m³ no total.**

2.2. A cor interna do salão de atendimento deverá ser **branca.**

2.3. Dotada de estribo revestido em alumínio antiderrapante sob as portas laterais, para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABNT.

2.4. Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.

2.5. Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em manta térmica, poliuretano ou poliestireno estruturado, com espessura de até 4cm conforme o veículo permitir, com finalidade de isolamento termoacústico, não devendo ser utilizado para este fim isopor.

2.6. A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.400mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes. Sendo assim os veículos deverão ser fornecidos com 02 bancos 1/3 na cabine.

2.7. Deverá ser dotada de degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50cm para entrada da maca; com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas da ABNT.

2.8. A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento.

3. Sistemas elétricos:

3.1. Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional.

3.2. A alimentação deverá ser feita por 02 (duas) baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ter no mínimo 120A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma.

3.3. O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), com a viatura em movimento ou estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.



3.4. O veículo deverá ser fornecido com alternador, original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 140A.

3.5. O sistema deverá contemplar um carregador flutuador de bateria, mínimo 16A bivolt automático, para recarga da bateria auxiliar, quando o veículo não estiver em utilização, este carregador deve ser ligado a tomada de captação externa.

3.6. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado.

3.7. O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura.

3.8. A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência a temperatura mínima de 105°C. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão.

3.9. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por abraçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos.

3.10. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação.

3.11. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico.

3.12. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação.

3.13. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção a corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.

3.14. Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado.

3.15. Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção.

3.16. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção.

3.17. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries.

3.18. Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores,



a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.

3.19. Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles e chave geral instalado na parte superior do armário. Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (220V ou bivolt) com capacidade de 1.000W de potência.

3.20. O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima a cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo 8 (oito) tomadas, sendo 04 (quatro) tripolares (2P+T) de 220V(AC), 02 (duas) 5V(DC) padrão USB e 02 (duas) para 12V (DC), além de interruptores com teclas do tipo “iluminadas” ou com indicador luminoso.

3.21. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31cm de qualquer tomada de Oxigênio.

3.22. 01 (uma) tomada tripolar (2P+T) de 220V(AC) montada na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação).

3.23. Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não.

3.24. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência a intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento.

3.25. 01 (um) transformador automático ligado a tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220VCA e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre 220VCA para as tomadas internas.

4. Iluminação:

4.1. A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:

4.1.1. Natural – mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados.

4.1.2. Artificial – deverá ser feita por no mínimo 06 (seis) luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200mm, em base estampada em alumínio cor branca em modelo LED, podendo utilizar um dos conceitos de LED que seguem:

a) possuir no mínimo 08 LEDS de 01W cada, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 40 lúmens;

b) possuir no mínimo 50 LEDS de alta eficiência luminosa, tendo cada LED, intensidade luminosa mínima de 7.000mc e ângulo de abertura de 70° (categoria alto brilho);

c) possuir no mínimo 50 LEDS com intensidade luminosa de 12.000mc e ângulo de abertura de 20°.

4.2. Em todas opções, a luminária deverá possuir a tensão de trabalho de 12V e consumo nominal de 1A por luminária. Os LEDS deverão possuir cor predominantemente cris-



tal com temperatura mínima de 5350°K e máxima de 10.000°K. Com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT.

4.3. Deverá possuir também, 02 (duas) luminárias com foco dirigido sobre a maca, podendo ser:

- a)** com lâmpadas em modelo LED, com no mínimo 12 LEDS de alta eficiência luminosa, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 7.000mc e ângulo de abertura de 120° (categoria alto brilho);
- b)** com módulo articulado com no mínimo 04 LEDS de 1W cada, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 40 lúmens, dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os LEDS deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350°K e máxima de 10.000°K.

4.4. Qualquer que seja a opção aplicada, essa deverá contar com lente em policarbonato translúcido.

4.5. Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso.

4.6. A iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical podendo ser:

- a)** com lâmpada do tipo alógeno com potência mínima de 50W cada;
- b)** com 09 (nove) LEDS de alta potência, de quinta geração, compacto e selado, com conjunto ótico em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade na cor cristal, em formato circular com lentes de no mínimo 80mm de diâmetro.

b.1) Especificações:

- b.1.1)** cor cristal: temperatura de cor de 6500°K típico;
- b.1.2)** capacidade luminosa mínima: 1000 lúmens (típica para cada farol);
- b.1.3)** tensão de aplicação: 12Vcc; corrente média: 1,1A.

5. Sinalização acústica e luminosa de emergência:

5.1. Sinalizador frontal principal:

5.1.1. Deverá possuir um sinalizador principal do tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteira, com comprimento mínimo de 1.000mm e máximo de 1.300mm, largura mínima de 250mm e máxima de 500mm e altura mínima de 70mm e máxima de 110mm, instalada no teto da cabine do veículo.

5.1.2. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV.

5.1.3. Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (LED) próprios para iluminação (categoria alto brilho) ou, 11 (onze) módulos com no mínimo



04 LEDS de 1W cada, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 40 lúmens dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão visível da barra, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6A.

5.1.4. O equipamento acima deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo.

5.2. Sinalizadores frontais secundários:

5.2.1. Deverá ter 02 (dois) sinalizadores estroboscópios intercalados nos faróis dianteiros.

5.2.2. Deverá ter 04 (quatro) sinalizadores na cor vermelho rubi, distribuídos pelas grades frontais (inferior e/ou superior) de acordo com o “design” do veículo, que possam ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal, cada sinalizador será composto por um módulo com no mínimo, 3 LEDS de 1W cada, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 40 lúmens dotados de lente em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade.

5.3. Sinalizadores laterais:

5.3.1. 03 (três) sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal, com frequência mínima de 90 “flashes” por minuto, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento “UV”. Podendo utilizar um dos conceitos de LED que seguem:

- a) possuir no mínimo 08 LEDS de 1W cada, tendo cada LED intensidade luminosa de 40 lúmens;
- b) possuir no mínimo 50 LEDS com intensidade luminosa de 7.000mc e ângulo de abertura de 70°;
- c) possuir no mínimo 50 LEDS com intensidade luminosa de 12.000mc e ângulo de abertura de 20°.

5.3.2. Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12Vcc e consumo nominal máximo de 1A por luminária. Os LEDS deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630mm.

5.4. Sinalizadores traseiros:

5.4.1. 02 (dois) sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 “flashes” por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado. Com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento “UV”. Podendo utilizar um dos conceitos de LED que seguem:



- a)** possuir no mínimo 08 LEDS de 1W cada, tendo cada LED intensidade luminosa de 40 lúmens;
- b)** possuir no mínimo 30 LEDS com intensidade luminosa de 7.000mc e ângulo de abertura de 70°;
- c)** possuir no mínimo 30 LEDS com intensidade luminosa de 12.000mc e ângulo de abertura de 20°.

5.4.2. Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12Vcc e consumo nominal máximo de 1A por luminária. Os LEDS deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630mm.

5.5. Sinalização acústica:

5.5.1. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100W RMS @13,8Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a um metro de no mínimo 100dB @13,8Vcc.

- a)** Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel.
- b)** Deverá ser fornecido laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação.

5.5.2. Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:

- a)** controle para 04 (quatro) tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);
- b)** botão liga-desliga para a sirene;
- c)** botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”;
- d)** botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;
- e)** microfone para utilização da sirene como megafone;
- f)** controle de volume do megafone.

5.6. Deverá possuir sinalizador acústico de ré.

6. Sistema de oxigênio:

6.1. O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação.

6.2. Sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo): contendo 02 (dois) cilindros de oxigênio e 01 (um) cilindro de ar comprimido de no mínimo 16 (dezesesseis) litros cada, localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0kgf/cm² e manômetro interligado; de maneira que se possa utilizar qualquer dos cilindros sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro.



6.3. Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis.

6.4. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar.

6.5. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo “catraca”.

6.6. As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a 2.000kg.

6.7. As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção.

6.8. No suporte do cilindro onde o mesmo esteja em contato com o cilindro deverá ter aplicação de borracha.

6.9. O compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e proteções em aço inoxidável onde os cilindros são apoiados para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso.

6.10. Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua quádrupla com duas saídas de oxigênio e duas saídas de ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção.

6.11. A régua quádrupla deverá possuir:

- a)** fluxômetro, umidificador para O₂ e aspirador tipo Venturi para ar comprimido, com roscas padrão ABNT;
- b)** o chicote deverá ser confeccionado em nylon, conforme especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O₂, em material atóxico;
- c)** por sobre a régua, deverá ser colocada uma proteção em policarbonato translúcido, de modo a proteger a régua e proteger os usuários da mesma, sem que, o acesso à régua seja prejudicado.

6.12. O projeto do sistema fixo de Oxigênio deverá ter laudo de aprovação da empresa habilitada, distribuidora dos equipamentos.

6.13. Sistema portátil de Oxigênio completo: contendo cilindro de Oxigênio de alumínio de no mínimo 0,5m³/3 litros, válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador e máscara).

6.13.1. Este cilindro deve ser de alumínio, a fim de facilitar o transporte.

6.14. Todo o sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, confeccionado em material resistente e lavável, e deverá possuir um dispositivo de fixação dentro da cabine do paciente, seguro e de fácil remoção quando



seu uso for necessário.

6.15. Os sistemas fixo e portátil de Oxigênio deverão possuir componentes com as seguintes características:

6.15.1. Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneróide de 0 a 300kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT.

6.15.2. Umidificador de Oxigênio: somente para sistema fixo.

6.15.3. Frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização.

6.15.4. Tampa de rosca e orifício para saída do Oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT.

6.15.5. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos.

6.15.6. Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar.

6.15.7. Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio.

6.15.8. Fluxômetro para rede de Oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável.

a) Vazão máxima de 15l/min a uma pressão de 3,5kgf/cm².

b) Sistema de regulação de vazão por válvula de agulha.

c) Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico.

d) Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT.

6.15.9. Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço.

a) Deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos précalibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulação do fluxo.

b) Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT.

6.15.10. Aspirador tipo Venturi: para uso com ar comprimido, baseado no princípio Venturi.

a) Frasco transparente, com capacidade de 500ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro.

b) Válvula de retenção desmontável com sistema de regulação por agulha. Sela-



gem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone.

c) Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e boia de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção.

6.15.11. Mangueira para Oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com comprimento suficiente para interligar o painel aos cilindros, fabricada em três camadas com nylon trançado, PVC e polietileno.

a) Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT.

b) Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental.

c) Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, para conexão aos cilindros e conexões sextavadas em metal para conexões ao painel de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos.

6.15.12. Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO₂ em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente.

7. Bancos:

7.1. Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança.

7.2. Na cabine cintos conforme especificações do veículo, no salão de atendimento cintos subabdominais, sendo o da cadeira do médico retrátil.

7.3. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em courvin, na cor cinza, de tamanho em torno de 1,40m, que permita o transporte de no mínimo de 03 (três) pacientes assentados ou 01 (uma) vítima imobilizada em prancha longa, dotado de 03 (três) cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. Presença de três encostos de cabeça individuais fixados na parede do veículo, revestidos de courvin na cor cinza.

7.4. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação.

7.5. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70mm de espessura. Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior.

7.6. No interior deste banco baú deverá ter uma lixeira de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros.

a) O acesso à lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos, também deve conter um compartimento para reservatório de perfurocortantes no interior deste banco, este compartimento deve ter um orifício na parte superior para descarte dos perfurocortantes.



7.7. Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, com encosto de cabeça, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360° e com travamento de pelo menos seis posições equidistantes a fim de promover total segurança ao ocupante, ajuste em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso às vias aéreas.

8. Maca:

8.1. Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio, tubular redondo, com capacidade para, no mínimo, 200kg; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800mm de comprimento e 550mm de largura, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes à oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa.

8.2. Esta maca deve dispor de 03 (três) cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, sendo 01 (uma) na altura do peito, com quatro pontos de passagem acima dos ombros, 01 (uma) na altura da bacia e 01 (uma) nas pernas.

8.3. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suporta peso mínimo de 200kg.

8.4. Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100mm.

8.5. Deverá ter um espaço de no mínimo 150mm entre a maca e a porta traseira da ambulância.

8.6. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo.

8.7. A base do banco e as proteções em inox para maca e travas da maca fixas ao piso, devem ser vedadas, com exceção ao guia da maca que deverá ser vedado parcialmente de modo a não permitir o acúmulo de água.

8.8. Acompanham: colchonete, confeccionado em espuma ou similar, densidade 33, espessura mínima de 100mm, revestido por material resistente, impermeável e antimoho, na cor cinza ou preta, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização, e demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização.

8.9. Deverá ser fornecido documento que comprove o Registro ou Cadastramento do produto na ANVISA.



9. Cadeira de rodas:

9.1. Cadeira de rodas, dobrável; para pacientes adultos; estrutura confeccionada em alumínio; com estrutura reforçada; assento e encosto destacáveis para limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável; rodas com pneus de borracha.

9.2. Deverá ser alojada no compartimento traseiro junto à divisória no lado esquerdo, em compartimento específico no armário, por um sistema de fixação seguro e que permita a fácil colocação e remoção.

9.3. Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15cm.

9.4. A posição da cadeira de rodas acima sugerida poderá ser modificada pelo fornecedor, desde que atenda os princípios de fácil acessibilidade, não interfira com a movimentação das pessoas dentro da ambulância, e não seja ponto de riscos para acidentes.

10. Prancha/Maca de resgate e salvamento:

10.1. Deverão ser fornecidas 02 (duas) pranchas/macacões de resgate e salvamento com as seguintes especificações:

10.1.1. Trata-se de um sistema de estabilização, imobilização e emergência e transporte de pacientes/vítimas que deverá seguir a descrição a seguir:

- a)** o sistema será composto de 01 (uma) unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável, plástico ou polietileno, não dobrável, lavável, na cor amarela;
- b)** deverá apresentar cantos e bordas arredondadas, com orifícios oblongos nas bordas para passar os cintos e orifícios para pega de mão, os quais deverão ser de formato de impressão negativa dos dedos, tornando a pegada mais segura e precisa no momento do atendimento;
- c)** deverá ser leve, pesando no máximo 7,5kg;
- d)** dimensões aproximadas: 1800 x 450mm;
- e)** não conduzir eletricidade, não possuir soldas ou emendas ou reforços metálicos.
- f)** possuir flutuação em água. Ser radio transparente (ao raio X) e impermeável;
- g)** deverá permitir a imobilização e o transporte adequado de adultos e crianças;
- h)** deverá ter no mínimo 30 (trinta) orifícios, ou seja, orifícios nas extremidades e na parte interna, para permitir a imobilização adequada à criança;
- i)** deverão possuir formato retangular as duas extremidades.

11. Design interno:

11.1. Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.

11.2. Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem.

11.3. Paredes:

- a)** As paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos pro-



cessos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares podendo ser em compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, ou PRFV moldada conforme geometria do veículo. As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima.

b) As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, e deverá ser evitado as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza.

c) Deverá ser evitado o uso de massa siliconizada ou outras para os acabamentos internos, somente será permitido o uso de adesivo selador de poliuretano monocomponente.

11.4. Balaústre:

a) Deverá ter 02 (dois) pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo uma polegada de diâmetro, com três pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com dois sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir dois ganchos cada para frascos de soro.

b) Deve ter 02 (dois) pega-mão ou balaústres verticais, sendo um junto a porta lateral corredeira e um junto a porta traseira direita, para auxiliar no embarque.

11.5. Piso:

a) Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado.

b) A colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10cm de altura destes para evitar frestas.

c) Deverá ser sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência e durabilidade ou superior que o compensado naval.

d) Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos.

11.6. Janelas:

a) Com vidros translúcidos, opacos ou jateados e corredeiras somente na porta lateral, portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa.

11.7. Armários:

a) Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo.

b) Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo).

c) Deverá ser confeccionado em compensado naval de 15mm de espessura revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Todos os cantos devem ser arredondados, todos os locais que ofereçam obstrução ou risco de batidas devem ser acolchoados e todo acabamento deve ser liso, impermeável e de fácil assepsia.



d) O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo.

e) As portas dos armários deverão ser corrediças em policarbonato, bipartidas.

f) Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo.

g) Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização.

h) Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento.

i) O compartimento para guarda dos 02 (dois) cilindros de oxigênio e 01 (um) cilindro de ar comprimido, instalados na parte traseira do compartimento do paciente.

j) Bancada para acomodação dos equipamentos, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de no mínimo 50mm e borda arredondada.

k) Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos.

11.8. Os armários deverão ter as seguintes dimensões mais aproximadas possíveis dependendo da disponibilidade do veículo.

11.9. 01 (um) armário para guarda de materiais com portas corrediças em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50mm, medindo 1m de comprimento por 0,40m de profundidade, com uma altura de 0,375m.

11.10. 01 (um) armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com tirantes em nylon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal de 50mm. Medindo, cada prateleira, 1m de comprimento por 0,40m de profundidade, com uma altura de 0,375m.

11.11. 01 (um) armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com 1,60m de comprimento por 0,40m de profundidade, com uma altura de 0,75m.

11.12. 02 (duas) gavetas localizadas junto à divisória, abaixo do armário com portas corrediças e acima do alojamento da cadeira de rodas.

11.13. 01 (um) bagageiro superior para materiais leves, com no mínimo 1,50m de comprimento, 0,40m de largura, com uma altura de 0,30m.

11.14. Deverá ser instalado um mastro de suporte para bomba de infusão que permita facilidade de acesso para utilização.

11.15. A forma final de todo conjunto de armário deverá se adequar às características físicas do veículo vencedor.

12. Design externo:



12.1. Adesivação externa padrão ambulância, com instalação de: 02 (duas) faixas laterais em toda extensão do veículo com as inscrições AMBULÂNCIA e Prefeitura Municipal de Ipê, na cor vermelha; 02 (duas) estrelas da vida laterais na cor azul; 02 (duas) estrelas da vida na cor azul na parte traseira; a palavra AMBULÂNCIA normal na traseira e invertida na dianteira na cor vermelha.

13. Ventilação:

13.1. A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado.

13.2. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento.

13.3. A janela da porta lateral do compartimento de atendimento deverá propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento. As portas da traseira do veículo devem ser dotadas de janela fixa.

13.4. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi para ar condicionado, ventilação e aquecimento.

13.5. Deverão ser instalados, caso não existam, tubulações para transferir o ar do painel para o compartimento do paciente. Também deverão ter no compartimento do paciente controladores de fluxo (difusores ou grelhas) para direcionamento do fluxo de ar, bem como possibilitar a abertura e fechamento total.

14. Demais equipamentos e materiais a serem fornecidos com a ambulância:

14.1. 01 (um) extintor de pó ABC de 6kg;

14.2. 03 (três) cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760mm e base com lados de 400mm (+ ou - 20) mm, em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas, de acordo com normas da ABNT.

14.3. 01 (uma) lanterna portátil: lanterna à bateria e carregador anexo, portátil, permite 08 horas de uso com alta intensidade, corpo em termoplástico resistente a impacto, com peso máximo de 1,5kg, com entrada para 220v bivolt, bateria recarregável.

6 – DA ENTREGA, DA GARANTIA, DA ASSITÊNCIA TÉCNICA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O local de entrega dos veículos será na Prefeitura Municipal de Ipê, na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1060, bairro Centro, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

6.1.1. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e conduzir os veículos até o local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.



6.1.2. A licitante vencedora deverá entregar os veículos acompanhados de seu manual ou catálogo de operação/manutenção, editados pelo fabricante, podendo ser originais, cópias reprográficas sem autenticação ou obtidos via *internet*, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzido para este idioma.

6.1.3. No momento da entrega, a licitante vencedora deverá efetuar a entrega técnica, explicando e demonstrando o funcionamento e operação dos veículos e de seus equipamentos aos servidores do Município integrantes da Comissão de Recebimento ou a servidores por estes indicados, ministrado na cidade de Ipê, sem quaisquer custos ao Município.

6.1.4. A licitante vencedora deverá entregar os veículos acompanhados de:

6.1.4.1. CRV (Certificado de Registro de Veículo) e CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo), devendo constar a inscrição "AMBULÂNCIA", "AMB", ou termo equivalente nos documentos, para o item 02 e para o item 01, o CRV e o CRLV serão normais.

6.1.4.2. Manuais ou catálogos de operação/manutenção originais dos veículos e dos implementos da ambulância. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzido para este idioma.

6.1.4.3. Para o item 02 deverá ser apresentado também:

a) diagramas e esquemas de fiação do sistema elétrico, em português, incluindo códigos e listas de peças padrão.

b) laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, do sistema de sinalização acústica.

c) documento que comprove o Registro ou Cadastramento da maca retrátil na AN-VISA.

d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo CREA em nome da empresa que efetuou a transformação, relativa à transformação veicular efetuada.

e) Certidão de Registro de Pessoa Física do(s) responsável(eis) técnico(s) da subcontratada (empresa que fará a transformação para ambulância), emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do estado onde o(s) profissional(ais) está(ão) registrado(s).

e.1) Comprovação que o(s) profissional(is), citado(s) acima, pertence(m) ao quadro permanente da subcontratada (empresa que fará a transformação para ambulância), na data prevista para a entrega dos documentos. **Em se tratando de empregado**, por meio de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços assinado pelo responsável técnico legal da empresa, e **no caso de sócio da empresa**, por meio do Ato Constitutivo e/ou do Contrato Social.



6.1.4.4. Os veículos deverão ser entregues emplacados e licenciados, sem ônus ao Município.

6.2. Os veículos deverão ser novos, sem uso em fase normal de fabricação. Não serão aceitos veículos que tenham as suas características de fabricação adulteradas, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

6.3. O prazo de entrega não poderá ser superior a **120 (cento e vinte) dias consecutivos para o lote 01 e 90 (noventa) dias consecutivos para o lote 02**, contados após a data de recebimento da nota de empenho, que será emitida após a data de publicação da súmula do contrato na imprensa oficial, podendo ser enviada por correio eletrônico (*e-mail*).

6.4. A **garantia e assistência técnica** dos veículos e da implementação deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas/revendas autorizadas.

6.4.1. Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

6.4.2. A garantia e assistência técnica não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do veículo por parte do Município.

a) A mão de obra e as peças relativas ao material de desgaste (pneus, lâmpadas, baterias, etc.), bem como os materiais porventura empregados que não forem cobertos pelo sistema de garantia ou resultantes de quebras por uso indevido ou acidente, serão pagos pelo Município, após a respectiva conferência e liberação pelos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços. Estes atendimentos deverão ser executados por técnicos especializados do quadro permanente de funcionários da licitante vencedora.

6.4.3. A licitante vencedora, durante o período de garantia e assistência técnica, disporá de, no máximo, **48 (quarenta e oito) horas** para atender a um chamado do Município, que será efetuado por escrito, e entregue no setor competente indicado pela licitante. Para resolução de problemas originados no veículo durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante disporá de, no máximo, **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de entrega do chamado e, não sendo possível, deverá substituí-lo por outro com idênticas características e em pleno funcionamento.

6.4.4. A licitante vencedora garantirá que o funcionamento dos veículos será o descrito no **Anexo II – Especificações Técnicas**, e no material informativo, catálogo ou prospecto técnico por ela fornecido.

6.4.5. A licitante vencedora deverá fornecer, durante o período de garantia e assistência técnica, o suporte técnico necessário ao perfeito uso dos veículos e de seus implementos.

6.4.6. Os serviços de garantia e assistência técnica deverão ser prestados, **por oficina própria ou terceirizada, porém a licitante não poderá transferir o ônus da garantia.**



Caso seja necessário o transporte dos veículos até a oficina, durante o período de garantia, será por conta da licitante vencedora.

6.5. A licitante poderá subcontratar os serviços de transformação para ambulância, sendo, entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.5.1. Havendo necessidade de subcontratação deverá ser dada preferência na contratação de Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Federal nº 123/2006 e alterações.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

ANEXO III

CREDENCIAMENTO

(Razão social da licitante) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar o outorgante perante o Município de Ipê, no Pregão Presencial nº 032/2020, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante

Outorgado



PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

(Razão social da licitante) _____, através de seu responsável legal e contador, declara, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de:

() Microempresa; **ou**

() Empresa de Pequeno Porte;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a XI, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(data)

(representante legal)

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da licitante
(RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

LEMBRETE: Essa declaração deverá ser entregue à Pregoeira fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

ANEXO V

**DECLARAÇÃO, CFE ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

(Razão social da licitante) _____, inscrito
no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o Sr.
_____, portador da Carteira de Identidade nº
_____, e do CPF nº _____, DE-
CLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido
pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho no-
turno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima com S e negativo com N)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão social da licitante) _____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(data)

(representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUADRO DE PESSOAL E SOCIETÁRIO

(Razão social da licitante) _____, através de seu Responsável Legal, declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos em nosso quadro de pessoal servidor público exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso II e III, do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93), nem no seu quadro societário como sócio, diretor, administrador ou integrante do Conselho, nenhum servidor público municipal de Ipê/RS.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(data)

(representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

ANEXO VIII

Minuta: **CONTRATO DE FORNECIMENTO, GARANTIA
E ASSISTÊNCIA TÉCNICA Nº ____/2020**

EMENTA: Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPÊ** e a empresa _____, para o fornecimento de Veículo Utilitário Van de Passageiros e Ambulância Tipo B, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE IPÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.544.511/0001-67, com sede na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1.060, Centro, Município de Ipê/RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALÉRIO ERNESTO MARCON**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, RG nº 80395968-98/SJS, CPF nº 426.229.050-68, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 1605/RS.

CONTRATADA: A empresa _____, com sede na cidade de _____/_____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, telefone _____, CNPJ nº _____, representada neste ato por seu (qualificação) _____, CPF nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, na cidade de _____/_____.

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 032/2020, bem como, das normas da Lei Federal nº 8.666/93, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **fornecimento de Veículo Utilitário Van de Passageiros e Ambulância Tipo B, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**, tudo conforme descrito no Parágrafo único, no Anexo I deste contrato e proposta da CONTRATADA, que faz parte desde instrumento, independente de transcrição.

Parágrafo único. O CONTRATANTE pagará o preço por unidade dos veículos ofertados na proposta da CONTRATADA, livre de transporte e outros encargos, conforme segue:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	----------------	-----	-------	----------------	-------------



01	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN DE PASSAGEIROS – conforme as especificações técnicas mínimas constantes no <i>Anexo II</i> , deste edital. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ MODELO: _____ PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO VEÍCULO: _____ _____	Un.	01		
----	---	-----	----	--	--

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUNT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO, ADAPTADO COMO AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B) – conforme as especificações técnicas mínimas constantes no <i>Anexo II</i> , deste edital. MARCA: _____ FABRICANTE: _____ MODELO: _____ PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO VEÍCULO: _____ _____ PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA IMPLEMENTAÇÃO: _____ _____	Un.	01		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço deste contrato é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo primeiro. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos veículos, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de transformação para a ambulância (item 02), sendo, entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



Parágrafo terceiro. Os serviços subcontratados de transformação para a ambulância (item 02) serão prestados pela empresa _____, estabelecida na rua _____, nº _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, fone _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos veículos, objeto desta licitação, o Município designa servidores nomeados por Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos veículos com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos veículos e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório.

Parágrafo primeiro. A fiscalização deverá seguir as normas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 1.229/18.

Parágrafo segundo. Toda e qualquer entrega dos veículos fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a adequá-los no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais adequações, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega dos veículos, acompanhados da respectiva nota fiscal, até o 30º dia consecutivo, após a data de emissão do Termo de Recebimento, pelo Fiscal designado pelo CONTRATANTE por meio de Portaria.

Parágrafo primeiro. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo. Em caso de atraso nos pagamentos, eventual correção monetária apenas incidirá após decorridos 12 (doze) meses de inadimplência, com base no índice IGP-M apurado no período de referência.

Parágrafo terceiro. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Parágrafo quarto. O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Parágrafo quinto. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

A presente contratação não incidirão reajustes, nos termos da Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato entrará em vigor na data de assinatura e a vigência será até o final do prazo de garantia e assistência técnica definido na Clausula Décima Terceira deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – RECURSOS VINCULADOS

Projeto/Atividade: 1.072 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (543)

Recurso: 4500 – Custeio Atenção Básica

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

I – receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

II – receber os veículos e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente realizado, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

III – efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Quarta do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

I – cumprir fielmente o estabelecido no Anexo I deste contrato;

II – proceder o fornecimento no prazo e local fixados neste contrato;

III – arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, produtos, embalagens, fretes, seguros, tarifas, **emplacamento e licenciamento**, descarga, transporte, **implementação e transformação para ambulância para o item 02**, responsabilidade civil, manutenção de veículo e demais despesas incidentes ou que ve-



nam a incidir sobre os veículos, objeto deste contrato.

a) entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte dos equipamentos, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

IV – indenizar terceiros e o CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

V – arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

VI – cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

VII – manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

VIII – responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos veículos, bem como a observação às normas técnicas;

IX – deverá atender a todas as normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho dadas pelo Ministério do Trabalho;

X – informar ao setor financeiro da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, durante a vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 602/05 e 1.258/19, nas seguintes situações, dentre outras:

I – pela recusa injustificada de assinatura do contrato, será aplicada multa indenizatória na razão de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor global do contrato, bem como a pena prevista no artigo 43, do Decreto Municipal nº 1.258/19, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

II – pelo atraso injustificado no fornecimento dos veículos e/ou na prestação dos serviços de garantia e assistência técnica, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa moratória na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, sobre o valor inadimplido, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato, bem como, poderá ser aplicada à CONTRATADA a pena prevista no artigo 43, do Decreto Municipal nº 1.258/19, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

III – pelo fornecimento dos veículos e/ou prestação dos serviços de garantia e assistência técnica em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pelo CONTRANTE para adequação, será aplicada multa indenizatória na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor



inadimplido, bem como, poderá ser aplicada à CONTRATADA a pena prevista no artigo 43, do Decreto Municipal nº 1.258/19, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV – pelo não fornecimento dos veículos e/ou não prestação dos serviços de garantia e assistência técnica, sem justa causa, será aplicada multa indenizatória na razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor inadimplido, bem como, poderá ser aplicada à CONTRATADA a pena prevista no artigo 43, do Decreto Municipal nº 1.258/19, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

V – quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo CONTRATANTE, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente à infração cometida conforme previsto nos incisos II a IV, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no artigo 43, do Decreto Municipal nº 1.258/19, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

VI – multa indenizatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pelo CONTRATANTE, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) não devolver os valores pagos indevidamente pelo CONTRATANTE;
- e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- f) utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;
- g) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- h) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- k) deixar de controlar a presença de empregados;
- l) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- m) descumprimento das normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho dadas pelo Ministério do Trabalho;



n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

VII – poderá ser aplicada a sanção de advertência, prevista no art. 34, do Decreto Municipal nº 1.258/19, anterior a qualquer uma das sanções previstas nos incisos anteriores.

VIII – além das demais sanções previstas, a CONTRATADA terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato; e
- b) tiver presentes razões de interesse público.

Parágrafo primeiro. Será facultado à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

Parágrafo segundo. Constatada alguma irregularidade está a CONTRATADA sujeita ao disposto no Decreto Municipal nº 1.326/2020, que regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 12.846/2020.

Parágrafo terceiro. As multas e seu pagamento, não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente, pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima, o CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo único. Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos: ,

- a) acidentes que impliquem retardamento no fornecimento dos veículos, sem culpa da CONTRATADA;
- b) falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

I – a reiteração de impugnação evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato;



II – quaisquer das situações previstas na Clausula Décima deste contrato;

III – quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA prestará garantia e/ou assistência técnica dos veículos, nos prazos estipulados em sua proposta, conforme descrito abaixo, contados do Termo de Recebimento Definitivo:

- Item 01: ____ (____) meses;
- Item 02: ____ (____) meses;
- Implementação: ____ (____) meses.

Parágrafo único. A CONTRATADA obrigará-se a substituir, sem ônus ao CONTRATANTE, durante o período de garantia, peças e componentes que venham apresentar defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir no uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas/revendas autorizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da Lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 602/05 e nº 1.258/19, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

As comunicações dos atos decorrentes deste contrato seguirão, preferencialmente, a seguinte ordem:

- a) contrafé do representante legal; ou
- b) correio eletrônico (e-mail), com confirmação do recebimento; ou
- c) carta com aviso de recebimento (AR).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Antônio Prado/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Ipê
www.pmi.pe.rs.gov.br



Rua Frei Casimiro Zaffonato, 1060
Cep: 95240-000 - IPÊ - RS
Fone: (54) 3233.1050

Ipê/RS, __de_____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÊ – RS
VALÉRIO ERNESTO MARCON – Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:



ANEXO I – DO CONTRATO

1 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os veículos a serem fornecidos deverão ter as seguintes especificações técnicas:

LOTE 01
VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN DE PASSAGEIROS DE 16 LUGARES, com as seguintes características técnicas mínimas: 1. Veículo de tração mecânica - tipo: utilitário tipo van de passageiros, 02 (duas) portas dianteiras, 1 (uma) porta corrediça lateral e 1 (uma) porta traseira, capacidade mínima para 15 passageiros + 1 condutor (sentados). 2. Fabricação: veículo novo, zero-quilômetro, no mínimo ano 2020 / modelo 2020. 3. Motorização: a) motor ciclo diesel, 04 cilindros, com injeção eletrônica; b) cilindrada máxima 2.300cm³ (cilindrada de mercado, a cilindrada real pode ter variação de até 3%); c) potência mínima: 130CV ou 91,94kW; d) torque mínimo: 31kgf.m ou 304N.m. 4. Transmissão: a) tipo: manual, com no mínimo 05 (cinco) marchas sincronizadas a frente e 1 (uma) a ré. 5. Direção: a) do tipo com assistência hidráulica ou elétrica. b) tração traseira ou dianteira; c) suspensão dianteira independente e amortecedores hidráulicos; d) suspensão traseira: rígida com molas e amortecedores hidráulicos. 6. Freios: a) freios com sistema ABS, em acordo com a legislação vigente; b) freios dianteiros a disco, ventilados; c) freios traseiros a disco, sólidos ou ventilados. 7. Rodas e pneus: a) rodas de aço estampado ou liga-leve, com aro mínimo de 16"; b) roda sobressalente com pneu estepe completo. 8. Climatização: veículo equipado com ar-condicionado, ar forçado (frio) e ar quente, que alcance motorista e compartimento de passageiros. 9. Características externas: a) cor branca; b) faróis de neblina; c) protetor de cárter; d) espelhos retrovisores em ambas as laterais com comando interno elétrico ou mecânico;



e) janelas envidraçadas no compartimento dos passageiros.

10. Características internas:

- a) rádio FM com entrada para USB, compatível com arquivos MP3, e sistema de som com, no mínimo, 02 (dois) alto-falantes;
- b) cintos de segurança de três pontos para os assentos dianteiros, cinto de segurança subabdominal ou de três pontos para os assentos traseiros;
- c) tapetes de borracha ou carpetes;
- d) banco do motorista com regulagem de altura.

11. Sistemas elétricos:

- a) vidros elétricos nas portas dianteiras;
- b) travas elétricas em todas as portas;
- c) alarme.
- d) abertura da porta lateral corrediça com acionamento elétrico pelo motorista.

12. O veículo deve possuir, além dos itens já descritos, todos os equipamentos e sistemas exigidos pela legislação de trânsito em vigor, equipamentos de sinalização, etc.

13. Garantia:

- a) garantia mínima de 60.000 (sessenta mil) km ou 12 (doze) meses, o que antes ocorrer.

14. Condições de entrega:

- a) veículo deve ser entregue emplacado e licenciado;
- b) instalação de calhas de chuva sobre as portas laterais dianteiras;
- c) frete de entrega por conta da licitante vencedora;
- d) prazo de entrega máximo de 120 (cento e vinte) dias (contados após a emissão do empenho).

LOTE 02

VEICULO UTILITARIO TIPO FURGÃO, ADAPTADO COMO AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B), com as seguintes características técnicas mínimas:

1. Teto alto, com capacidade volumétrica mínima de 10,5m³ (volume da área de carga) e com portas e janelas dispostas da seguinte forma:

- a) 02 (duas) portas dianteiras para motorista e passageiro, com vidros e travas elétricas e película de controle solar;
- b) 01 (uma) porta deslizante lateral no lado direito do veículo, com janela de vidros deslizantes e película jateada;
- c) 01 (uma) porta traseira bipartida, com abertura mínima de 180°, com duas janelas (uma em cada porta) com vidros fixos e película jateada, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível.

2. Fabricação: veículo novo, zero-quilômetro, mínimo ano 2020 / modelo 2020.

3. Motorização:

- a) motor ciclo diesel, 04 cilindros, com injeção eletrônica;
- b) cilindrada máxima 2.300cm³ (cilindrada de mercado, a cilindrada real pode ter variação



de até 3%);

c) potência mínima: 130CV ou 91,94kW;

d) torque mínimo: 31kgf.m ou 304N.m.

4. Transmissão:

a) tipo: manual, com no mínimo, 05 marchas sincronizadas a frente e 01 a ré.

5. Direção:

a) do tipo com assistência hidráulica ou elétrica.

b) tração traseira ou dianteira;

c) suspensão dianteira independente e amortecedores hidráulicos;

d) suspensão traseira: rígida com molas e amortecedores hidráulicos.

6. Freios:

a) freios com sistema ABS, em acordo com a legislação vigente;

b) freios dianteiros a disco, ventilados;

c) freios traseiros a disco, sólidos ou ventilados.

7. Rodas e pneus:

a) rodas de aço estampado, com aro de 16";

b) pneus radiais sem câmara;

b) roda sobressalente com pneu estepe completo.

8. Climatização: veículo equipado com ar-condicionado, ar forçado (frio) e ar quente, que alcance motorista e salão de atendimento, com controles independentes, conforme especificações da adaptação.

9. Características externas:

a) cor branca;

b) faróis de neblina;

c) protetor de cárter em aço.

10. Características internas:

a) cintos de segurança de três pontos para os assentos dianteiros, e cintos dos bancos do salão de atendimento conforme especificações da adaptação;

b) tapetes de borracha dianteiros;

c) banco do motorista com regulagem de altura;

d) espelho retrovisor interno, montado no para-brisas ou no teto, de modo que o motorista consiga visualizar o paciente no salão de atendimento.

11. Sistemas elétricos:

a) vidros elétricos nas portas dianteiras;

b) travas elétricas em todas as portas;

c) espelhos retrovisores em ambas as laterais com comando interno elétrico.

12. O veículo deve possuir, além dos itens já descritos, todos os equipamentos e sistemas exigidos pela legislação de trânsito em vigor, equipamentos de sinalização, etc.

13. Garantia:

a) garantia mínima de 60.000 (sessenta mil) km ou 12 (doze) meses, o que antes ocorrer.



14. Condições de entrega:

- a)** veículo deve ser entregue emplacado e licenciado;
- b)** instalação de calhas de chuva sobre as portas laterais dianteiras;
- c)** frete de entrega por conta da licitante vencedora;
- d)** prazo de entrega máximo de 90 dias (contados após a emissão do empenho).

15. A adaptação para ambulância deverá atender as especificações de equipamentos, acessórios e grafismo, citados abaixo.

ADAPTAÇÃO COMO AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B), com as seguintes características técnicas mínimas:

1. O veículo deverá ser adaptado como ambulância de suporte básico (Tipo B), de modo a atender o disposto na Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde, bem como atender a norma da ABNT – NBR 14561/2000, de julho de 2000.

2. Cabine / Carroceria:

2.1. A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço. Altura interna mínima de 1.800mm no salão de atendimento (compartimento de carga), **com capacidade volumétrica não inferior a 10,5m³ no total.**

2.2. A cor interna do salão de atendimento deverá ser **branca.**

2.3. Dotada de estribo revestido em alumínio antiderrapante sob as portas laterais, para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABNT.

2.4. Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.

2.5. Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em manta térmica, poliuretano ou poliestireno estruturado, com espessura de até 4cm conforme o veículo permitir, com finalidade de isolamento termoacústico, não devendo ser utilizado para este fim isopor.

2.6. A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.400mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes. Sendo assim os veículos deverão ser fornecidos com 02 bancos 1/3 na cabine.

2.7. Deverá ser dotada de degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50cm para entrada da maca; com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas da ABNT.

2.8. A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão



de atendimento.

3. Sistemas elétricos:

3.1. Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional.

3.2. A alimentação deverá ser feita por 02 (duas) baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ter no mínimo 120A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma.

3.3. O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), com a viatura em movimento ou estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.

3.4. O veículo deverá ser fornecido com alternador, original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 140A.

3.5. O sistema deverá contemplar um carregador flutuador de bateria, mínimo 16A bivolt automático, para recarga da bateria auxiliar, quando o veículo não estiver em utilização, este carregador deve ser ligado a tomada de captação externa.

3.6. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado.

3.7. O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura.

3.8. A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência a temperatura mínima de 105°C. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão.

3.9. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por abraçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos.

3.10. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação.

3.11. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico.

3.12. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação.

3.13. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dis-



positivos eletrônicos de proteção a corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.

3.14. Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado.

3.15. Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção.

3.16. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção.

3.17. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries.

3.18. Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.

3.19. Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles e chave geral instalado na parte superior do armário. Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (220V ou bivolt) com capacidade de 1.000W de potência.

3.20. O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima a cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo 8 (oito) tomadas, sendo 04 (quatro) tripolares (2P+T) de 220V(AC), 02 (duas) 5V(DC) padrão USB e 02 (duas) para 12V (DC), além de interruptores com teclas do tipo "iluminadas" ou com indicador luminoso.

3.21. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31cm de qualquer tomada de Oxigênio.

3.22. 01 (uma) tomada tripolar (2P+T) de 220V(AC) montada na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação).

3.23. Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não.

3.24. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência a intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento.

3.25. 01 (um) transformador automático ligado a tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220VCA e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre 220VCA para as tomadas internas.

4. Iluminação:

4.1. A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:



4.1.1. Natural – mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados.

4.1.2. Artificial – deverá ser feita por no mínimo 06 (seis) luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200mm, em base estampada em alumínio cor branca em modelo LED, podendo utilizar um dos conceitos de LED que seguem:

- a)** possuir no mínimo 08 LEDS de 01W cada, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 40 lúmens;
- b)** possuir no mínimo 50 LEDS de alta eficiência luminosa, tendo cada LED, intensidade luminosa mínima de 7.000mc e ângulo de abertura de 70° (categoria alto brilho);
- c)** possuir no mínimo 50 LEDS com intensidade luminosa de 12.000mc e ângulo de abertura de 20°.

4.2. Em todas opções, a luminária deverá possuir a tensão de trabalho de 12V e consumo nominal de 1A por luminária. Os LEDS deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5350°K e máxima de 10.000°K. Com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT.

4.3. Deverá possuir também, 02 (duas) luminárias com foco dirigido sobre a maca, podendo ser:

- a)** com lâmpadas em modelo LED, com no mínimo 12 LEDS de alta eficiência luminosa, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 7.000mc e ângulo de abertura de 120° (categoria alto brilho);
- b)** com módulo articulado com no mínimo 04 LEDS de 1W cada, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 40 lúmens, dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os LEDS deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350°K e máxima de 10.000°K.

4.4. Qualquer que seja a opção aplicada, essa deverá contar com lente em policarbonato translúcido.

4.5. Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso.

4.6. A iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical podendo ser:

- a)** com lâmpada do tipo alógeno com potência mínima de 50W cada;
- b)** com 09 (nove) LEDS de alta potência, de quinta geração, compacto e selado, com conjunto ótico em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade na cor cristal, em formato circular com lentes de no mínimo 80mm de diâmetro.

b.1) Especificações:

- b.1.1)** cor cristal: temperatura de cor de 6500°K típico;
- b.1.2)** capacidade luminosa mínima: 1000 lúmens (típica para cada farol);
- b.1.3)** tensão de aplicação: 12Vcc; corrente média: 1,1A.



5. Sinalização acústica e luminosa de emergência:

5.1. Sinalizador frontal principal:

5.1.1. Deverá possuir um sinalizador principal do tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000mm e máximo de 1.300mm, largura mínima de 250mm e máxima de 500mm e altura mínima de 70mm e máxima de 110mm, instalada no teto da cabine do veículo.

5.1.2. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV.

5.1.3. Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (LED) próprios para iluminação (categoria alto brilho) ou, 11 (onze) módulos com no mínimo 04 LEDS de 1W cada, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 40 lúmens dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão visível da barra, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6A.

5.1.4. O equipamento acima deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo.

5.2. Sinalizadores frontais secundários:

5.2.1. Deverá ter 02 (dois) sinalizadores estroboscópios intercalados nos faróis dianteiros.

5.2.2. Deverá ter 04 (quatro) sinalizadores na cor vermelho rubi, distribuídos pelas grades frontais (inferior e/ou superior) de acordo com o “design” do veículo, que possam ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal, cada sinalizador será composto por um módulo com no mínimo, 3 LEDS de 1W cada, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 40 lúmens dotados de lente em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade.

5.3. Sinalizadores laterais:

5.3.1. 03 (três) sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal, com frequência mínima de 90 “flashes” por minuto, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento “UV”. Podendo utilizar um dos conceitos de LED que seguem:

- a)** possuir no mínimo 08 LEDS de 1W cada, tendo cada LED intensidade luminosa de 40 lúmens;
- b)** possuir no mínimo 50 LEDS com intensidade luminosa de 7.000mc e ângulo de abertura de 70°;
- c)** possuir no mínimo 50 LEDS com intensidade luminosa de 12.000mc e ângulo de



abertura de 20°.

5.3.2. Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12Vcc e consumo nominal máximo de 1A por luminária. Os LEDS deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630mm.

5.4. Sinalizadores traseiros:

5.4.1. 02 (dois) sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 “flashes” por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado. Com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento “UV”. Podendo utilizar um dos conceitos de LED que seguem:

- a) possuir no mínimo 08 LEDS de 1W cada, tendo cada LED intensidade luminosa de 40 lúmens;
- b) possuir no mínimo 30 LEDS com intensidade luminosa de 7.000mc e ângulo de abertura de 70°;
- c) possuir no mínimo 30 LEDS com intensidade luminosa de 12.000mc e ângulo de abertura de 20°.

5.4.2. Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12Vcc e consumo nominal máximo de 1A por luminária. Os LEDS deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630mm.

5.5. Sinalização acústica:

5.5.1. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100W RMS @13,8Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a um metro de no mínimo 100dB @13,8Vcc.

- a) Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel.
- b) Deverá ser fornecido laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação.

5.5.2. Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:

- a) controle para 04 (quatro) tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);
- b) botão liga-desliga para a sirene;
- c) botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”;
- d) botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;
- e) microfone para utilização da sirene como megafone;
- f) controle de volume do megafone.

5.6. Deverá possuir sinalizador acústico de ré.



6. Sistema de oxigênio:

6.1. O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação.

6.2. Sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo): contendo 02 (dois) cilindros de oxigênio e 01 (um) cilindro de ar comprimido de no mínimo 16 (dezesseis) litros cada, localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0kgf/cm² e manômetro interligado; de maneira que se possa utilizar qualquer dos cilindros sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro.

6.3. Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis.

6.4. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar.

6.5. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo “catraca”.

6.6. As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a 2.000kg.

6.7. As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção.

6.8. No suporte do cilindro onde o mesmo esteja em contato com o cilindro deverá ter aplicação de borracha.

6.9. O compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e proteções em aço inoxidável onde os cilindros são apoiados para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso.

6.10. Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua quádrupla com duas saídas de oxigênio e duas saídas de ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção.

6.11. A régua quádrupla deverá possuir:

- a)** fluxômetro, umidificador para O₂ e aspirador tipo Venturi para ar comprimido, com roscas padrão ABNT;
- b)** o chicote deverá ser confeccionado em nylon, conforme especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O₂, em material atóxico;
- c)** por sobre a régua, deverá ser colocada uma proteção em policarbonato translúcido, de modo a proteger a régua e proteger os usuários da mesma, sem que, o acesso à régua seja prejudicado.



6.12. O projeto do sistema fixo de Oxigênio deverá ter laudo de aprovação da empresa habilitada, distribuidora dos equipamentos.

6.13. Sistema portátil de Oxigênio completo: contendo cilindro de Oxigênio de alumínio de no mínimo 0,5m³/3 litros, válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador e máscara).

6.13.1. Este cilindro deve ser de alumínio, a fim de facilitar o transporte.

6.14. Todo o sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, confeccionado em material resistente e lavável, e deverá possuir um dispositivo de fixação dentro da cabine do paciente, seguro e de fácil remoção quando seu uso for necessário.

6.15. Os sistemas fixo e portátil de Oxigênio deverão possuir componentes com as seguintes características:

6.15.1. Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneróide de 0 a 300kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT.

6.15.2. Umidificador de Oxigênio: somente para sistema fixo.

6.15.3. Frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização.

6.15.4. Tampa de rosca e orifício para saída do Oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT.

6.15.5. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos.

6.15.6. Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar.

6.15.7. Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio.

6.15.8. Fluxômetro para rede de Oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável.

a) Vazão máxima de 15l/min a uma pressão de 3,5kgf/cm².

b) Sistema de regulação de vazão por válvula de agulha.

c) Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico.

d) Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT.

6.15.9. Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço.



- a)** Deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos précalibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulação do fluxo.
- b)** Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT.

6.15.10. Aspirador tipo Venturi: para uso com ar comprimido, baseado no princípio Venturi.

- a)** Frasco transparente, com capacidade de 500ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro.
- b)** Válvula de retenção desmontável com sistema de regulação por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone.
- c)** Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e boia de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção.

6.15.11. Mangueira para Oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com comprimento suficiente para interligar o painel aos cilindros, fabricada em três camadas com nylon trançado, PVC e polietileno.

- a)** Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT.
- b)** Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental.
- c)** Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, para conexão aos cilindros e conexões sextavadas em metal para conexões ao painel de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos.

6.15.12. Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO₂ em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente.

7. Bancos:

7.1. Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança.

7.2. Na cabine cintos conforme especificações do veículo, no salão de atendimento cintos subabdominais, sendo o da cadeira do médico retrátil.

7.3. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em courvin, na cor cinza, de tamanho em torno de 1,40m, que permita o transporte de no mínimo de 03 (três) pacientes assentados ou 01 (uma) vítima imobilizada em prancha longa, dotado de 03 (três) cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. Presença de três encostos de cabeça individuais fixados na parede do veículo, revestidos de courvin na cor cinza.



7.4. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação.

7.5. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70mm de espessura. Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior.

7.6. No interior deste banco baú deverá ter uma lixeira de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros.

a) O acesso à lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos, também deve conter um compartimento para reservatório de perfurocortantes no interior deste banco, este compartimento deve ter um orifício na parte superior para descarte dos perfurocortantes.

7.7. Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, com encosto de cabeça, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360° e com travamento de pelo menos seis posições equidistantes a fim de promover total segurança ao ocupante, ajuste em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso à vias aéreas.

8. Maca:

8.1. Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio, tubular redondo, com capacidade para, no mínimo, 200kg; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800mm de comprimento e 550mm de largura, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa.

8.2. Esta maca deve dispor de 03 (três) cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, sendo 01 (uma) na altura do peito, com quatro pontos de passagem acima dos ombros, 01 (uma) na altura da bacia e 01 (uma) nas pernas.

8.3. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suporta peso mínimo de 200kg.

8.4. Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100mm.

8.5. Deverá ter um espaço de no mínimo 150mm entre a maca e a porta traseira da ambulância.

8.6. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de ma-



neira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo.

8.7. A base do banco e as proteções em inox para maca e travas da maca fixas ao piso, devem ser vedadas, com exceção ao guia da maca que deverá ser vedado parcialmente de modo a não permitir o acúmulo de água.

8.8. Acompanham: colchonete, confeccionado em espuma ou similar, densidade 33, espessura mínima de 100mm, revestido por material resistente, impermeável e antimofo, na cor cinza ou preta, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização, e demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização.

8.9. Deverá ser fornecido documento que comprove o Registro ou Cadastramento do produto na ANVISA.

9. Cadeira de rodas:

9.1. Cadeira de rodas, dobrável; para pacientes adultos; estrutura confeccionada em alumínio; com estrutura reforçada; assento e encosto destacáveis para limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável; rodas com pneus de borracha.

9.2. Deverá ser alojada no compartimento traseiro junto à divisória no lado esquerdo, em compartimento específico no armário, por um sistema de fixação seguro e que permita a fácil colocação e remoção.

9.3. Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15cm.

9.4. A posição da cadeira de rodas acima sugerida poderá ser modificada pelo fornecedor, desde que atenda os princípios de fácil acessibilidade, não interfira com a movimentação das pessoas dentro da ambulância, e não seja ponto de riscos para acidentes.

10. Prancha/Maca de resgate e salvamento:

10.1. Deverão ser fornecidas 02 (duas) pranchas/macacões de resgate e salvamento com as seguintes especificações:

10.1.1. Trata-se de um sistema de estabilização, imobilização e emergência e transporte de pacientes/vítimas que deverá seguir a descrição a seguir:

- a)** o sistema será composto de 01 (uma) unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável, plástico ou polietileno, não dobrável, lavável, na cor amarela;
- b)** deverá apresentar cantos e bordas arredondadas, com orifícios oblongos nas bordas para passar os cintos e orifícios para pega de mão, os quais deverão ser de formato de impressão negativa dos dedos, tornando a pegada mais segura e precisa no momento do atendimento;
- c)** deverá ser leve, pesando no máximo 7,5kg;
- d)** dimensões aproximadas: 1800 x 450mm;
- e)** não conduzir eletricidade, não possuir soldas ou emendas ou reforços metálicos.
- f)** possuir flutuação em água. Ser radio transparente (ao raio X) e impermeável;
- g)** deverá permitir a imobilização e o transporte adequado de adultos e crianças;



- h)** deverá ter no mínimo 30 (trinta) orifícios, ou seja, orifícios nas extremidades e na parte interna, para permitir a imobilização adequada à criança;
- i)** deverão possuir formato retangular as duas extremidades.

11. Design interno:

11.1. Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.

11.2. Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem.

11.3. Paredes:

- a)** As paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares podendo ser em compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, ou PRFV moldada conforme geometria do veículo. As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima.
- b)** As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, e deverá ser evitado as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza.
- c)** Deverá ser evitado o uso de massa siliconizada ou outras para os acabamentos internos, somente será permitido o uso de adesivo selador de poliuretano monocomponente.

11.4. Balaústre:

- a)** Deverá ter 02 (dois) pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo uma polegada de diâmetro, com três pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com dois sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir dois ganchos cada para frascos de soro.
- b)** Deve ter 02 (dois) pega-mão ou balaústres verticais, sendo um junto a porta lateral corrediça e um junto a porta traseira direita, para auxiliar no embarque.

11.5. Piso:

- a)** Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado.
- b)** A colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10cm de altura destes para evitar frestas.
- c)** Deverá ser sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência e durabilidade ou superior que o compensado naval.
- d)** Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos.



11.6. Janelas:

a) Com vidros translúcidos, opacos ou jateados e corrediças somente na porta lateral, portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa.

11.7. Armários:

a) Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo.

b) Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo).

c) Deverá ser confeccionado em compensado naval de 15mm de espessura revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Todos os cantos devem ser arredondados, todos os locais que ofereçam obstrução ou risco de batidas devem ser acolchoados e todo acabamento deve ser liso, impermeável e de fácil assepsia.

d) O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo.

e) As portas dos armários deverão ser corrediças em policarbonato, bipartidas.

f) Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo.

g) Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização.

h) Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento.

i) O compartimento para guarda dos 02 (dois) cilindros de oxigênio e 01 (um) cilindro de ar comprimido, instalados na parte traseira do compartimento do paciente.

j) Bancada para acomodação dos equipamentos, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de no mínimo 50mm e borda arredondada.

k) Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos.

11.8. Os armários deverão ter as seguintes dimensões mais aproximadas possíveis dependendo da disponibilidade do veículo.

11.9. 01 (um) armário para guarda de materiais com portas corrediças em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50mm, medindo 1m de comprimento por 0,40m de profundidade, com uma altura de 0,375m.

11.10. 01 (um) armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com tirantes em nylon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal de 50mm. Medindo, cada prateleira, 1m de comprimento por 0,40m de profundidade, com uma altura de 0,375m.

11.11. 01 (um) armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com 1,60m de compri-



mento por 0,40m de profundidade, com uma altura de 0,75m.

11.12. 02 (duas) gavetas localizadas junto à divisória, abaixo do armário com portas corrediças e acima do alojamento da cadeira de rodas.

11.13. 01 (um) bagageiro superior para materiais leves, com no mínimo 1,50m de comprimento, 0,40m de largura, com uma altura de 0,30m.

11.14. Deverá ser instalado um mastro de suporte para bomba de infusão que permita facilidade de acesso para utilização.

11.15. A forma final de todo conjunto de armário deverá se adequar às características físicas do veículo vencedor.

12. Design externo:

12.1. Adesivação externa padrão ambulância, com instalação de: 02 (duas) faixas laterais em toda extensão do veículo com as inscrições AMBULÂNCIA e Prefeitura Municipal de Ipê, na cor vermelha; 02 (duas) estrelas da vida laterais na cor azul; 02 (duas) estrelas da vida na cor azul na parte traseira; a palavra AMBULÂNCIA normal na traseira e invertida na dianteira na cor vermelha.

13. Ventilação:

13.1. A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado.

13.2. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento.

13.3. A janela da porta lateral do compartimento de atendimento deverá propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento. As portas da traseira do veículo devem ser dotadas de janela fixa.

13.4. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi para ar condicionado, ventilação e aquecimento.

13.5. Deverão ser instalados, caso não existam, tubulações para transferir o ar do painel para o compartimento do paciente. Também deverão ter no compartimento do paciente controladores de fluxo (difusores ou grelhas) para direcionamento do fluxo de ar, bem como possibilitar a abertura e fechamento total.

14. Demais equipamentos e materiais a serem fornecidos com a ambulância:

14.1. 01 (um) extintor de pó ABC de 6kg;

14.2. 03 (três) cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760mm e base com lados de 400mm (+ ou - 20) mm, em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas, de acordo com normas da ABNT.

14.3. 01 (uma) lanterna portátil: lanterna à bateria e carregador anexo, portátil, permite 08



horas de uso com alta intensidade, corpo em termoplástico resistente a impacto, com peso máximo de 1,5kg, com entrada para 220v bivolt, bateria recarregável.

2 – DA ENTREGA, DA GARANTIA, DA ASSITÊNCIA TÉCNICA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. O local de entrega dos veículos será na Prefeitura Municipal de Ipê, na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1060, bairro Centro, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

2.1.1. Além da entrega no local designado pelo CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA, também, descarregar e conduzir os veículos até o local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

2.1.2. A CONTRATADA deverá entregar os veículos acompanhados de seu manual ou catálogo de operação/manutenção, editados pelo fabricante, podendo ser originais, cópias reprográficas sem autenticação ou obtidos via *internet*, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzido para este idioma.

2.1.3. No momento da entrega, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega técnica, explicando e demonstrando o funcionamento e operação dos veículos e de seus equipamentos aos servidores do CONTRATANTE integrantes da Comissão de Recebimento ou a servidores por estes indicados, ministrado na cidade de Ipê, sem quaisquer custos ao Município.

2.1.4. A CONTRATADA deverá entregar os veículos acompanhados de:

2.1.4.1. CRV (Certificado de Registro de Veículo) e CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo), devendo constar a inscrição “AMBULÂNCIA”, “AMB”, ou termo equivalente nos documentos, para o item 02 e para o item 01, o CRV e o CRLV serão normais.

2.1.4.2. Manuais ou catálogos de operação/manutenção originais dos veículos e dos implementos da ambulância. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzido para este idioma.

2.1.4.3. Para o item 02 deverá ser apresentado também:

a) diagramas e esquemas de fiação do sistema elétrico, em português, incluindo códigos e listas de peças padrão.

b) laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, do sistema de sinalização acústica.

c) documento que comprove o Registro ou Cadastramento da maca retrátil na AN-VISA.

d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo CREA em nome da empresa que efetuou a transformação, relativa à transformação veicular efetuada.



e) Certidão de Registro de Pessoa Física do(s) responsável(eis) técnico(s) da subcontratada (empresa que fará a transformação para ambulância), emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do estado onde o(s) profissional(ais) está(ão) registrado(s).

e.1) Provação que o(s) profissional(is), citado(s) acima, pertence(m) ao quadro permanente da subcontratada (empresa que fará a transformação para ambulância), na data prevista para a entrega dos documentos. **Em se tratando de empregado**, por meio de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços assinado pelo responsável técnico legal da empresa, e **no caso de sócio da empresa**, por meio do Ato Constitutivo e/ou do Contrato Social.

2.1.4.4. Os veículos deverão ser entregues emplacados e licenciados, sem ônus ao CONTRATANTE.

2.2. Os veículos deverão ser novos, sem uso em fase normal de fabricação. Não serão aceitos veículos que tenham as suas características de fabricação adulteradas, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.

2.3. O prazo de entrega não poderá ser superior a **120 (cento e vinte) dias consecutivos para o lote 01 e 90 (noventa) dias consecutivos para o lote 02**, contados após a data de recebimento da nota de empenho, que será emitida após a data de publicação da súmula do contrato na imprensa oficial, podendo ser enviada por correio eletrônico (*e-mail*).

2.4. A **garantia e assistência técnica** dos veículos e da implementação deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas/revendas autorizadas.

2.4.1. Durante o período de garantia e assistência técnica, o CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

2.4.2. A garantia e assistência técnica não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do veículo por parte do CONTRATANTE.

a) A mão de obra e as peças relativas ao material de desgaste (pneus, lâmpadas, baterias, etc.), bem como os materiais porventura empregados que não forem cobertos pelo sistema de garantia ou resultantes de quebras por uso indevido ou acidente serão pagos pelo CONTRATANTE após a respectiva conferência e liberação pelos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços. Estes atendimentos deverão ser executados por técnicos especializados do quadro permanente de funcionários da CONTRATADA.

2.4.3. A CONTRATADA, durante o período de garantia e assistência técnica, disporá de, no máximo, **48 (quarenta e oito) horas** para atender a um chamado do CONTRATANTE, que será efetuado por escrito, e entregue no setor competente indicado pela CONTRATADA. Para resolução de problemas originados no veículo durante o período de ga-



rantia e assistência técnica, a CONTRATADA disporá de, no máximo, **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de entrega do chamado e, não sendo possível, deverá substituí-lo por outro com idênticas características e em pleno funcionamento.

2.4.4. A CONTRATADA garantirá que o funcionamento dos veículos será o descrito no neste anexo e no material informativo, catálogo ou prospecto técnico por ela fornecido.

2.4.5. A CONTRATADA deverá fornecer, durante o período de garantia e assistência técnica, o suporte técnico necessário ao perfeito uso dos veículos e de seus implementos.

2.4.6. Os serviços de garantia e assistência técnica deverão ser prestados, **por oficina própria ou terceirizada, porém a CONTRATADA não poderá transferir o ônus da garantia**. Caso seja necessário o transporte dos veículos até a oficina, durante o período de garantia, será por conta da CONTRATADA.

2.5. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de transformação para ambulância, sendo, entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.5.1. Havendo necessidade de subcontratação deverá ser dado preferência na contratação de Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Federal nº 123/2006 e alterações.